



URGENTE

MEMORANDO INTERNO

Nº 00053/SESURB/2024 DATA: 19-02-2024

DE:

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
URBANOS E OBRAS**

PARA:

**SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE**

ASSUNTO:

Pedido de Análise para autorização de supressão da Rua padre Eddie Bernardes.

MENSAGEM:

Senhor Secretário;

Solicitamos de sua Secretaria a análise de avaliação para autorização de supressão de vários indivíduos arbóreos situados no canteiro central da Rua Padre Eddie Bernardes nos trechos entre a Av. Orlando Rodrigues da Cunha e Rua das Violetas.

Algumas espécies estão comprometendo o asfalto, o canteiro e meio fio, como também a visibilidade e segurança do trânsito, desse modo a realização da demanda se faz necessária, visto que os planejamentos para a revitalização dos canteiros e recapeamento se encontram no planejamento.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Pedro Henrique Arduini Guedes

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras

*Apresentemente OS
arvores*



**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA****Origem:** MI 00053-SESURB-2023**Interessado:** Pedro Henrique Arduini Guedes, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras.**Assunto:** Avaliação arbórea.**Endereço:** Avenida Padre Eddie Bernardes da Silva.

Em atendimento à solicitação formalizada no documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados no canteiro central da Avenida Padre Eddie Bernardes da Silva, compreendido entre a Avenida Orlando Rodrigues da Cunha e Rua das Violetas.

Durante a vistoria foi possível constatar as situações descritas no quadro sinóptico abaixo:

Espécie	Referência na via	Situação e manejo indicado
01 Tamarindeiro (<i>Tamarindus indica</i>)	n° 82	Poda de limpeza e elevação de copa.
01 Aroeira-salsa (<i>Schinus molle</i>)		Poda de limpeza e elevação de copa.
01 Goiabeira (<i>Psidium guajava</i>)		Incompatível com o espaço. DAP inferior a 5,0 cm. Suprimir.
01 Limoeiro (<i>Citrus limon</i>)		Espécie dotada de espinhos proibida em área pública – Lei Complementar 380/2008 – artigo 165. DAP inferior a 5,0 cm. Suprimir.
03 Oitizeiros (<i>Licania tomentosa</i>)	n° 100	Poda de limpeza e elevação de copa.
01 Pitangueira (<i>Eugenia uniflora</i>)		Incompatível com o espaço. DAP inferior a 5,0 cm. Suprimir.
01 Ipê-rosa (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>)		Poda de limpeza.
01 Tamarindeiro (<i>Tamarindus indica</i>)	n° 124	Poda de limpeza e elevação de copa.
01 Oitizeiro (<i>Licania tomentosa</i>)		Poda de limpeza e elevação de copa.
01 Destoca		
01 Limoeiro (<i>Citrus limon</i>)	n° 127	Espécie dotada de espinhos proibida em área pública – Lei Complementar 380/2008 – artigo 165. DAP inferior a 5,0 cm. Suprimir.
Espécimes alocados na extensão da praça	Praça	Poda de limpeza e elevação de copa.
01 Limoeiro (<i>Citrus limon</i>)		Espécie dotada de espinhos proibida em área pública – Lei Complementar 380/2008 – artigo 165. DAP inferior a 5,0 cm. Suprimir.
Variados espécimes	Entre os n°s 241 a 275	Poda de limpeza e elevação de copa.
	Entre os n°s 309 a 361	
01 Ipê-rosa (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>)	n° 385	Espécime em conflito com coqueiro e incompatível com o espaço, além de apresentar comprometimento biomecânico. Suprimir.
01 Tamarindeiro (<i>Tamarindus indica</i>)	n° 413	Poda de limpeza e elevação de copa.

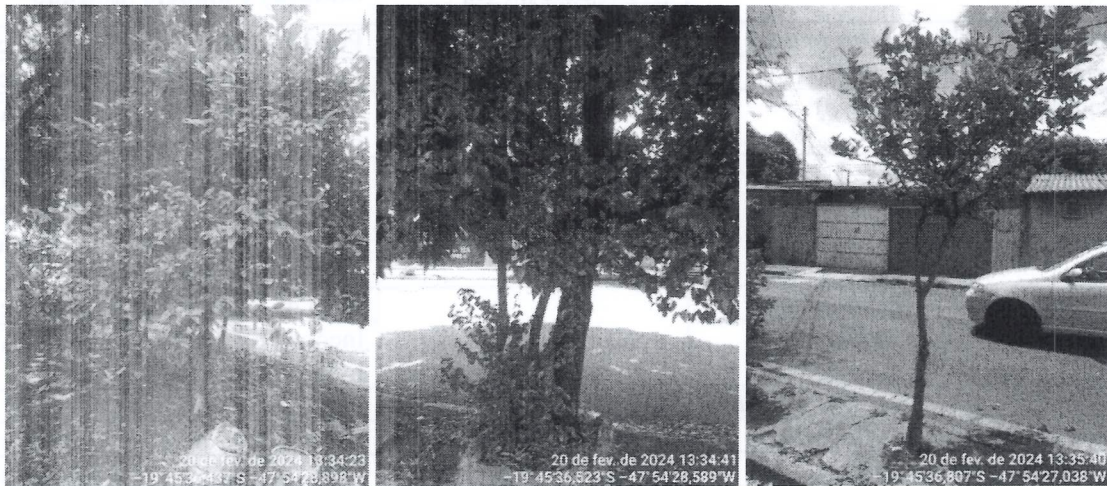
Em relação aos danos apontados, foram observados apenas em alguns pontos do canteiro central e, s. m. j. são passíveis de recuperação. Quanto ao conflito viário, solicitamos que sejam apontados os espécimes.

Uberaba-MG, 22 de fevereiro de 2024.

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Da esquerda para a direita: limoeiros a serem suprimidos. Fonte: SEMAM/2024.



Da esquerda para a direita: destoca e limoeiros a serem suprimidos. Fonte: SEMAM/2024.



20 de fev. de 2024 13:39:35
-19° 45'37,91" S -47° 54'18,758" W



20 de fev. de 2024 13:40:48
-19° 45'37,956" S -47° 54'17,961" W

Da esquerda para a direita: ipê e limoeiro a serem suprimidos. Fonte: SEMAM/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º75/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
MI 00053-SESURB-2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Pedro Henrique Arduini Guedes - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras

Endereço: Avenida Padre Eddie Bernardes, Entre os números 82 e 413 Bairro de Lourdes

Supressão:

Referência n° 82 - Supressão de 01 Goiabeira (*Psidium guajava*), incompatível com o espaço e 01 Limoeiro (*Citrus limon*), proibido em área pública. Referência n° 100 - Supressão de 01 Pitangueira (*Eugenia uniflora*), incompatível com o espaço. Referência n° 127 - Destoca e supressão de 01 Limoeiro (*Citrus limon*), proibido em área pública. Referência - Praça: supressão de 01 Limoeiro (*Citrus limon*), proibido em área pública. Referência n° 385 - Supressão de um ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) por apresentar comprometimento biomecânico. Para o restante dos indivíduos seguir as orientações descritas na tabela do Relatório de Vistoria Técnica.

Compensação:


Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 11 (onze) muda(s) adequadas a área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 23/2/2024

Interessado: Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.



PROCESSO

NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
00053/SESURB	2024	5	RG

Antônio de Sousa Filho

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Senhor secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos Relatório Técnico de Vistoria, bem como Autorização nº 75/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca para conhecimento e providências cabíveis.

Uberaba, 23 de fevereiro de 2024.

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022